



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 06/2022

Processo nº 23075.025085/2022-84

PROGRAMA DE APOIO À /AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR – RETORNO À ALDEIA

EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO À /AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR – RETORNO À ALDEIA - EDITAL 06/2022

Considerando a resolução n.º 52/21-CEPE que estabelece o calendário acadêmico da Universidade Federal do Paraná para 2021, como plano de adequação do calendário civil;

Considerando a resolução n.º 53/21-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos Cursos de Medicina (Campi Curitiba e Toledo) da UFPR para 2021, como plano de adequação ao calendário civil;

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD n.º 02/21 que estabelece o calendário acadêmico detalhado para o ano letivo de 2021;

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD n.º 03/21 que estabelece o calendário acadêmico dos Cursos de Medicina (Campi Curitiba e Toledo) da UFPR para 2021, como plano de adequação ao calendário civil;

Considerando a importância da manutenção de vínculos da comunidade discente indígena em período de recesso (férias), e

Considerando o caráter excepcional da situação gerada pela pandemia da COVID19, na necessidade de adequação do calendário acadêmico;

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná, (UFPR), representada pela Pró-Reitora, Prof.ª Dr.ª. Maria Rita de Assis César, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Programa de Apoio à/ao estudante indígena da UFPR – Retorno à Aldeia para estudantes indígenas com cadastro deferido nos programas PROBEM (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) e/ou ainda estudantes cadastrados/as no Programa de Bolsa Permanência MEC, matriculados/as em curso de graduação ou profissionalizante, observando os seguintes critérios:

1. DEFINIÇÃO

O Programa de Apoio ao/à Estudante Indígena - Retorno à Aldeia, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)/Universidade Federal do Paraná (UFPR), concede apoio financeiro para custear o transporte para que estudantes indígenas (regularmente matriculados/as em cursos de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR) possam, durante o período de férias e/ou da suspensão das atividades

presenciais, retornar às comunidades de origem, bem como conceder auxílio financeiro para que estudantes indígenas em sua comunidade de origem possam retornar à cidades sede da UFPR.

2. OBJETIVO

O Programa de Apoio ao/à estudante Indígena - Retorno à Aldeia, como ação da Assistência Estudantil fundamentada nos princípios da inclusão e permanência, objetiva a manutenção do vínculo da/do estudante com suas origens, costumes, línguas, crenças e tradições culturais, bem como combater a evasão estudantil favorecendo o retorno de estudantes indígenas às cidades sede da UFPR.

3. CRITÉRIOS

- 1) Ser aluno/a declaradamente indígena de graduação ou ensino técnico e profissionalizante e estar regularmente matriculado/a na UFPR;
- 2) Estar recebendo auxílio do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP-MEC) e/ou do PROBEM/UFPR no momento da inscrição;
- 3) Estar no município ou na região onde o curso é ofertado até a data do deslocamento para a Terra Indígena de origem;
- 4) Estar sem pendências com a PRAE no que diz respeito ao recebimento de Auxílios ou prestação de contas em relação aos Programas de Apoio.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o/a estudante indígena deverá encaminhar o formulário de solicitação disponível em: <https://forms.office.com/r/hSgxBg6B4M> entre os dias 26 e 27 de abril de 2022, selecionando a modalidade de apoio financeiro, considerando a possibilidade de: Solicitar apoio financeiro para deslocamento até a aldeia de origem e posterior retorno à cidade sede da UFPR.

4.2 A solicitação será avaliada pela PRAE, com apoio do NUIE, de acordo com os critérios estabelecidos.

4.3 Após a divulgação do resultado, os/as estudantes contemplados/as deverão assinar termo de compromisso, para efetivação do pagamento do auxílio;

4.4. O valor concedido será o equivalente à passagem terrestre (ônibus convencional), conforme análise do roteiro de viagem, limitado a até R\$800,00 (oitocentos reais) e também auxílio-alimentação de R\$30,00 por dia, referente ao período em deslocamento efetivo, se o período for superior a cinco horas;

4.4.1 A Comissão Organizadora do Edital realizará a cotação das passagens, determinando o valor a ser repassado a cada estudante, conforme análise de preços de passagens terrestres, apontando a indicação da passagem mais barata.

4.4.2 Serão concedidos auxílios até o limite de disponibilidade orçamentária.

4.4.3 A data do efetivo pagamento do recurso em conta informada pelo/a estudante é condicionada aos trâmites financeiros e administrativos envolvendo a ordenação e efetivação da despesa, de acordo com os órgãos e autarquias envolvidos, o que não depende exclusivamente da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

4.5 O/A estudante indígena é responsável por adquirir as passagens (terrestre ou aérea) respeitando o planejamento da viagem informado na solicitação e aprovado após análise da PRAE;

4.6 O retorno à cidade sede da UFPR deverá acontecer até o reinício das aulas presenciais.

4.7 O/A estudante indígena deverá encaminhar à PRAE, até o dia 13 de junho de 2022, para o e-mail: caeeprae@ufpr.br, uma cópia legível do(s) bilhete(s) de passagem(s) referente à(s) viagem(s) realizada(s).

4.7.1 Estudantes indígenas que estão matriculados/as nos cursos de Medicina em Curitiba ou Toledo deverão encaminhar à PRAE, para o e-mail: caeeprae@ufpr.br, uma cópia legível do(s) bilhete(s) de

passagem(s) referente à(s) viagem(s) realizada(s), até o dia 01 de agosto de 2022;

4.8 Se o/a estudante não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, se for constatada a ausência de algum dos documentos elencados no item 4.7, ou caso seja observado que a viagem foi realizada em desacordo com o planejamento e critérios de concessão, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, o/a estudante deverá efetuar a devolução do recurso por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

4.8.1 Se o/a estudante não realizar a viagem programada, por qualquer motivo, deverá ressarcir o valor do auxílio dispendido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.9 Até a completa resolução da prestação de contas ou devolução dos recursos a/o estudante poderá ter suspensas outras modalidades de auxílios da PRAE/UFPR.

4.10 Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Edital.

5. RESULTADO

A data prevista para a divulgação das solicitações aprovadas é 28 de abril de 2022. A referida divulgação será realizada por meio de publicação no site e redes sociais da PRAE. As/os estudantes com parecer favorável à obtenção do apoio deverão assinar, até o dia 29 de abril de 2022, o termo de Compromisso com acesso em link a ser enviado pelo e-mail institucional (@ufpr) e e-mail pessoal cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 26/04/2022, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4446877** e o código CRC **5C08978A**.